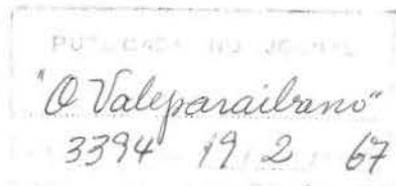




# Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em, de de 19



D E C R E T O Nº 958  
de 14 de fevereiro de 1967

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do artigo 37, letra "h", da Lei Orgânica dos Municípios e atendendo ao que dispõe o Ato Complementar nº 34, artigo 9º, nº II, de 31 de janeiro de 1967, do Excelentíssimo Snr. Presidente da República,

## D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica reduzida para 10% sobre a receita bruta ou o preço do ingresso, a alíquota para o exercício de funções e práticas de diversões ou desportos públicos, por pessoas físicas/ou jurídicas, localizadas ou não, como expectadoras, participantes/ou prestadoras de serviços desta natureza, constante da Tabela I, - da lei nº 1.306, de 30 de dezembro de 1966 (Código Tributário Municipal).

Artigo 2º - Por força do referido Ato Complementar nº 34 e a partir da data de sua publicação, cessarão os efeitos da lei nº 742, de 5 de dezembro de 1960.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 14 de fevereiro de 1.967.

Elmano Ferreira Veloso  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Administração, em catorze de fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete.